EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2660/2026

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através do Sr. Secretário Adjunto de Trabalho, Renda e Empreendedorismo, Sr. **Paulo Antonio Lage**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.527/2025, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado **"COMPRAS BR",** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **"MENOR PREÇO ITEM",** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.527/2025, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nºs:

Código reduzido	Programa de Trabalho	Rubrica	Fonte	Código de Aplicação
896	22.30.11.333.0029.2214	3.3.90.30.00.00.00.00	0005	10031
900	22.30.11.333.0029.2214	4.4.90.52.00.00.00.00	0005	10031
1077	22.30.11.334.0029.2215	4.4.90.52.00.00.00.00	0005	80071

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRASBR – PORTAL DE LICITAÇÕES** – Endereço eletrônico (site) do: https://comprasbr.com.br.

1.3.1. Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

1.4. Período para apresentação das propostas até **24/11/2026 às 08:59 hs;**

1.5. Data de abertura da sessão pública: **24/11/2026 às 09:00 hs;**

1.5.1. Início da Sessão para Disputa de Lances: **24/11/2026 às 09:15 hs;**

1.6. Modo de disputa: **ABERTO**

1.7. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO ITEM**

1.8. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

1.9. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

1.10. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação da Nota Fiscal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorism**o, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

2.3. A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br .

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09 h até as 17 h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br , em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

3.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

3.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRASBR endereço https://comprasbr.com.br/;

3.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

3.11. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.12. Caberá ao Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Será assegurada a Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

3.16. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

4.1.1. Para lotes relativos à **COTA PRINCIPAL** – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

4.1.2. Para lotes relativos à **COTA RESERVADA** – somente as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/fornecedor, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br. ou telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.8. O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.

6.9. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore.*

6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR ITEM.**

6.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.16. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.17. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

6.18. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

6.19. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

6.20. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via *chat* do Compras BR, https://comprasbr.com.br/ , quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contatação.

10.2. O pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

10.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

10.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

10.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como menor valor por item da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

10.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

10.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.5. O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos

originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contatação;

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;

10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

a). que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura CONTRATADA consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis

prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11.3. E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

11.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

11.5. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

11.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.11. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:

11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

11.13.2. Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 11.13.1. do Edital.

11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.14.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br**.**

11.15. Pessoa Jurídica: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.15.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.15.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.15.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.16.1. A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no Termo de Referência.

11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

11.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;

11.17.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

11.17.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.18.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.18.2. Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

11.18.3. Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.18.4. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das

Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

11.18.5. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.18.6. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

11.19. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

11.20. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

11.20.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.21. DECLARAÇÕES:

11.21.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.21.2. Termo de Ciência e Notificação

11.21.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo as adjudicatárias convocadas via *e-mail* a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para

obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou servidor especialmente designado;

5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.

8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.

9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas contratuais.

11. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

12. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os

esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

13. Notificar a **CONTRATADA** via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos serviços e/ou equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE;**

15. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado FISCAL E GESTOR do Contrato;

16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**

17. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

14.2. DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA,** com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da **CONTRATADA**.

5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE.**

6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE.**

7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social,

nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 140, II, § 4° da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções poderão ser aplicadas às empresas Licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As Licitantes e a **CONTRATADA** serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido à **CONTRATADA.**

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido:

16.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

16.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

17.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. DO REAJUSTE

17.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 3 (três) meses contados da data de assinatura do contrato;

17.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 3 (três) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.6. Mediante requerimento expresso da contratada, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 3 (três) meses, no caso de prorrogações contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

18.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

18.5. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

18.6. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema.

18.8. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

18.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18.11. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.12. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em https://dom.maua.sp.gov.br , e no site oficial do Município em www.maua.sp.gov.br.

18.13. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

18.14. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo II	**Modelo de Proposta**
Anexo III	**Modelo Declarações relativas aos artigos 63, inciso IV e 68, inciso VI da Lei Federal 14133/2021**
Anexo IV	**Termo de Ciência e Notificação**
Anexo V	**Declaração de Documentos à Disposição do TCE**
Anexo VI	**Minuta de Contrato**

Prefeitura do Município de Mauá, 04 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ANTONIO LAGE
Data: 04/11/2026 14:19:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Antonio Lage

Secretário Adjunto de Trabalho, Renda e Empreendedorismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição dos Objeto

Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo.

1.2 Produtos e quantitativos

Item	IDPCA	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	9782	Microcomputador Básico (Acompanha teclado, mouse e monitor de 21,5") **(Cota Principal)**	10	R$ 5.774,25	R$ 57.742,50
02	9782	Microcomputador Básico (Acompanha teclado, mouse e monitor de 21,5") **(Cota Reservada)**	05	R$ 5.774,25	R$ 28.871,25
03	9791	Microcomputador Intermediário (Acompanha teclado, mouse e monitor de 23,5") (**Cota Principal)**	24	R$ 8.506,68	R$ 204.160,32
04	9789 e 9791	Microcomputador Intermediário (Acompanha teclado, mouse e monitor de 23,5") **(Cota Reservada)**	11	R$ 8.506,68	R$ 93.573,48
05	9793	Microcomputador Avançado (Acompanha teclado, mouse e monitor de 23,5")	01	R$ 16.819,40	R$ 16.819,40
06	9785 9788	Notebook 14″	05	R$ 4.691,36	R$ 23.456,80
07	9783 9784	Tablet	07	R$ 1.889,00	R$ 13.223,00
08	9795	Projetor	08	R$ 4.369,75	R$ 34.958,00
09	9796	Suporte para Projetor	06	R$ 75,38	R$ 452,28
10	9803	Filtro de Linha	10	R$ 33,90	R$ 339,00
11	9786	Licença de Microsoft Office Home and Business 2024	15	R$ 1.119,25	R$ 16.778,75
		TOTAL			**R$ 490.384,78**

Tabela 1: Quantitativos dos itens

1.3 Classificação do objeto

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6.º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Da vigência e Reajuste

1.4.1 Da vigência

1.4.1.1 A presente contratação será formalizada por meio de Contrato com vigência de 03 meses;

1.4.1.2 A vigência iniciará a partir da assinatura do contrato.

1.4.1.3 A presente contratação poderá ser prorrogável nos termos da lei Nº 14.133/2021.

1.4.2 Do Reajuste

1.4.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis;

1.4.2.2 No caso de prorrogação contratual poderão ser realizados reajustes de acordo com o INPC.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da indispensável atualização do parque tecnológico da Secretaria e do Posto SINE, visto que a obsolescência do hardware atual compromete a eficiência administrativa e o cumprimento do dever constitucional de continuidade do serviço público. Esta aquisição se justifica pela premissa da eficácia e economicidade, uma vez que a manutenção de equipamentos defasados gera custos crescentes e baixa produtividade, ferindo o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para o erário. Além disso, a modernização é imperativa para garantir a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, em estrita observância à LGPD, prevenindo vulnerabilidades sistêmicas que máquinas obsoletas não conseguem mitigar por falta de suporte a sistemas operacionais modernos. A medida visa, essencialmente, promover a celeridade no atendimento ao cidadão e a transparência na gestão, assegurando que a infraestrutura de TI seja capaz de suportar os softwares de gestão integrada e os fluxos de trabalho contemporâneos, garantindo assim que a estrutura pública não se torne um obstáculo ao desenvolvimento das políticas municipais.

2.1 Equipamento de Informática

A Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 estabelece em seu Anexo I – Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, Item 6.2, subitem A, que o tempo de vida recomendado para estações de trabalho (computadores) do tipo Desktop e Workstation seja de até 5 anos.

No atual cenário de computadores da Secretaria, boa parte dos equipamentos possuem mais de 5 anos de uso. A utilização de equipamentos obsoletos acarreta diversos problemas que podemos dividir em duas categorias: desempenho e segurança da informação.

O desempenho de equipamentos obsoletos fica prejudicado conforme os softwares e sistemas vão se modernizando e exigindo mais recursos computacionais dos equipamentos. Como a maioria dos equipamentos de informática disponíveis para os servidores são obsoletos, é comum a ocorrência de falhas, travamentos e lentidões, e isso tem impacto direto no desenvolvimento de suas atividades computacionais.

Outro problema gerado por equipamentos obsoletos é a falha na segurança da informação. Esses equipamentos já não recebem mais atualizações para correção e de segurança do sistema operacional e isso torna esses equipamentos vulneráveis a softwares maliciosos que podem explorar vulnerabilidades dos sistemas operacionais corrompendo o sistema, monitorando indevidamente seu uso e até realizando sequestro de dados. A perda de dados como problema de segurança da informação também pode ocorrer por falha de hardware ou software, e os equipamentos mais antigos estão mais suscetíveis a esse tipo falha.

2.2 Licença de Software

Atualmente, a Secretaria utiliza, na maioria de seus computadores a suíte de aplicativos de escritório LibreOffice. Esta é uma solução gratuita para criação e edição de arquivos (editor de texto, planilha, apresentação e outros). Além de editar os próprios arquivos, a Secretaria também necessita trabalhar com arquivos digitais oriundos de outras entidades e particulares. Nesse sentido, é frequente a necessidade dos servidores editarem arquivos no LibreOffice que foram criados no Microsoft Office. Tal situação gera considerável redução de eficiência no desenvolver das atividades institucionais pois existem incompatibilidades entre os dois pacotes, sob o aspecto de formatação e recursos utilizados dentro dos documentos e arquivos o que dificulta e as vezes até impede que as atividades sejam executadas, ficando evidente a necessidade de aquisição de licenças de Microsoft Office.

2.3 Outros Equipamento e Dispositivos

Atualmente, o computador é ferramenta indispensável para a execução das mais variadas atividades administrativas da Prefeitura. Entretanto, é fundamental dispor também de outros equipamentos que complementem e potencializem os trabalhos computacionais.

Nesse contexto, a pretensa aquisição contará, além de computadores, itens como monitor adicional, notebook, bolsa/maleta para notebook, tablet, projetor, suporte para projetor, pen drive e filtros de linha. Direta ou indiretamente, esses itens integram as diversas rotinas de trabalho da Prefeitura de Mauá e juntos, agregam valor à contratação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme descrito nos Estudos Preliminares, abrange o fornecimento de equipamentos de informática, de audiovisual, dispositivos de armazenamento, elétricos e licença de software.

Os produtos fornecidos deverão ser todos novos, sem uso anterior, estarem em linha de produção e seguir as especificações técnicas e condições de garantia e demais condições descritas nos ANEXOS deste Termo de Referência.

O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais e adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), que possui plenas capacidades técnicas, procederá com a instalação dos equipamentos após o recebimento definitivo.

Ao fim da vida útil, os componentes serão encaminhados para possível reutilização e/ou descarte correto para materiais eletrônicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócios

- Diferentes tipos de equipamentos de informática para atender a demandas específicas de departamentos distintos;
- Equipamentos com performance suficiente para execução de tarefas complexas e que exigem maior poder de processamento;
- Licença de software genuína de suíte de aplicativos Microsoft Office que permita a produção e edição de arquivos de texto, planilhas e apresentações;
- Dispositivo elétrico para proteger e prolongar a vida útil dos equipamentos;
- Equipamento audiovisual para apresentações projetadas;
- Tablets para equipes de campo;
- Garantia onsite para os itens adquiridos;
- Entrega nos endereços apontados no item 5.2.

4.2 Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos desta contratação são apresentados nos Anexos I a IX com as Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

4.3 Atestado de Capacidade Técnica

O LICITANTE deverá comprovar aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características do objeto da licitação deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedado o “autoatestado”, compreendendo os requisitos abaixo relacionados.

4.3.1 Comprovação de Procedência e Regularidade do Licenciamento

Para o item "Licença de Microsoft Office Home and Business 2024", a licitante deverá comprovar que os produtos ofertados possuem origem oficial e suporte do fabricante no Brasil, conforme a modalidade de licenciamento fornecida:

a) Para Licenciamento por Volume: A licitante deverá apresentar documento que comprove ser parceira autorizada da Microsoft (ex.: Microsoft Partner ou LSP), com autorização para comercializar licenças na modalidade de volume para o setor público. O documento de credenciamento deve ser enviado junto à proposta e comprovar vinculação direta à Microsoft ou a um de seus distribuidores autorizados, listados nos links abaixo:

- https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp
- https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/Distribuidores-Autorizados

b) Para Licenciamento ESD (Eletronic Software Delivery): A licitante deverá apresentar Declaração de Procedência, acompanhada de documento (ex.: declaração, certificado ou nota fiscal) que comprove o vínculo da licitante com distribuidor autorizado Microsoft no Brasil.

4.3.2 Atestados Dos Equipamentos e materiais

Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total de cada item.

4.4 Critérios de Aceitação

As licitantes deverão apresentar o prospecto técnico e/ou catálogo dos produtos ofertados em até 02 (dois) dias úteis após declarada classificada.

Os catálogos serão avaliados pela área requisitante, podendo essa ser auxiliada pela equipe do CTI da Prefeitura, para fins de validar o cumprimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como no edital.

No catálogo deverá constar no mínimo, as especificações descritas nos **ANEXOS I a IX – Especificações Técnicas**, deste TR.

Em caso de incompatibilidade ou não conformidade entre o catálogo apresentado e as especificações exigidas no edital, constatada após análise pela área responsável, a licitante será desclassificada.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do Objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 Prazo para Entrega dos Itens

A entregar dos itens deverá respeitar o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do envio da solicitação da CONTRATANTE para a CONTRATADA. Este prazo poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por até 15 (quinze) dias corridos mediante justificativa realizada pela CONTRATADA, aceita pela Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo, quando for o caso, deverá ser autorizada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

A Prefeitura de Mauá não terá obrigatoriedade de solicitação de quantidade mínima para quaisquer dos itens que compõem a contratação.

5.2 Local de Entrega

Local de entrega	Endereço
Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo	Rua Jundiaí, nº 63, Bairro Matriz – Mauá

As entregas deverão ocorrer em dias úteis (seg. a sex. excluindo feriados), dentro do horário comercial das 08h00 às 17h00.

Para a entrega de licenças digitais, o endereço de e-mail será informado diretamente à contratada.

5.3 Recebimento e Aceitação do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, e das embalagens, em confronto com o respectivo documento de solicitação.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, o atesto da Nota Fiscal acontecerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados, e entregues de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, em perfeito estado, sem sinais de avarias e em pleno funcionamento.

A Nota Fiscal que acompanhar os produtos deverão conter: o número da licitação, número da nota de empenho e retenção de IR (valor e porcentagem). Essa exigência é dispensada caso a empresa seja optante pelo simples nacional, desde que esteja explícito na nota fiscal.

As despesas referentes aos impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura se relacionem à entrega do objeto deverão estar inclusas no preço proposta e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação para a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e das previstas no instrumento convocatório.

O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Prefeitura de Mauá/SP seguirá o Art. 140 da Lei N.º 14.133/2021 e não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, nos termos do §2º do referido artigo.

5.4 Garantia dos Itens

A garantia de cada um dos itens está descrita junto às suas respectivas especificações técnicas, nos Anexos I ao XIV deste Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Da gestão do contrato

A gestão do contrato seguirá conforme previsto nos artigos 15 a 21 do Decreto municipal N.º 9527/2025. Ficando desde já designados pela Secretaria os seguintes servidores para exercer a gestão do contrato:

6.1.1 Gestor do Contrato: Elton Alves de Carvalho – Secretário;

6.1.2 Fiscal do Contrato: Matheus Santos Gomes – Téc. Administrativo;

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após a emissão e aceitação da nota fiscal (NF)/ fatura, o pagamento desta será realizada no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena.

7.1.1.1 Será obedecido, no que couber, os prazos previstos no art.7º da IN SEGES/ME nº77/2022 quanto a liquidação e pagamento desde que não haja nenhum óbice contratual, a qual deverá ser justificado.

7.1.1.2 A aceitação da nota fica condicionado à verificação da conformidade da NF/fatura apresentada, da compatibilidade dos itens entregues e do regular comprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal do(s) item(ns) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Mauá.

7.1.2.1 As Notas fiscais/faturas que apresentaram erros serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (dias) dias após a data de sua apresentação válida.

7.1.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

7.1.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no documento contratual.

7.1.5 O CNPJ da CONTRATADA constante na NF/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresenta no procedimento licitatório.

7.2 Penalidade

A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá estar de acordo com as sanções definidas em edital.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será eligido deste que atenda os seguintes pontos:

8.1.1 Apresente ao decorrer e no momento oportuno da licitação o menor valor por item;

8.1.1.1 Respeitando-se o limite de valor máximo estimado para cada item;

8.1.2 Quando couber, apresente-se estar enquadrado na Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.3 Apresente estar habilitado conforme Edital;

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cumprindo com o disposto na Lei 14.133/2021, os preços unitários referidos a cada item almejado nesta contratação foram obtidos por meio da pesquisa de preço utilizando-se os meios previstos no art. 23º, paragrafo 1º, incisos I a IV, de forma a obter o preço mais benéfico a municipalidade mas de acordo com o praticado em mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Objeto desta Licitação correrão a conta dos recursos consignados aos órgãos e/ou Unidades Administrativas que formam o quadro organizacional da Administração Pública Municipal, no caso onerar-se-á as seguintes rubricas:

Código reduzido	Programa de Trabalho	Rubrica	Fonte	Código de Aplicação
896	22.30.11.333.0029.2214	3.3.90.30.00.00.00.00	0005	10031
900	22.30.11.333.0029.2214	4.4.90.52.00.00.00.00	0005	10031
1077	22.30.11.334.0029.2215	4.4.90.52.00.00.00.00	0005	80071

Mauá, 15 de setembro de 2026

ANEXO I – MICROCOMPUTADOR BÁSICO

1. PROCESSADOR

1.1. Alcançar pontuação mínima de 13.000 pontos no benchmark PassMark no índice CPU Mark, disponível em: <https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ou em <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>;

1.2. O Licitante deverá anexar à proposta técnica relatório ou ficha técnicas retiradas do site PassMark comprovando a pontuação do processador ofertado. O documento (PDF) deverá ser emitido até 2 (dois) dias antes do procedimento licitatório, constando data, hora e URL de origem da consulta.

1.3. Deverá suportar virtualização de I/O;

1.4. Arquitetura x86;

1.5. Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada.

2. MEMÓRIA

2.1. Memória RAM (Random Access Memory) de no mínimo 16 GB (dezesseis Gigabytes);

2.2. Tipo DDR4 ou DDR5;

2.3. Frequência mínima de 3.200 MHz;

2.4. Fornecimento em módulo único ou dois módulos idênticos.

3. ARMAZENAMENTO

3.1. SSD M.2 NVMe com no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes) de capacidade.

3.2. Velocidade mínima de gravação e leitura de 1800MB/s;

3.3. Expectativa de vida útil: 1,5 milhão de horas MTBF;

3.4. Durabilidade mínima de 700TBW (Total Bytes Written);

3.5. Suporte obrigatório aos comandos TRIM;

3.6. Tecnologia S.M.A.R.T;

3.7. Encriptação 128 bits;

3.8. A proposta deverá anexar laudo de desempenho ou ficha técnica do SSD comprovando os requisitos de desempenho e durabilidade.

4. PLACA-MÃE, BIOS (UEFI), CHIPSET E CONTROLADORES

4.1. PLACA-MÃE E BIOS/UEFI

4.1.1. A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

4.1.2. Compatível com o padrão Plug-and-Play;

4.1.3. Conter no mínimo 2 slots para memória DDR4 ou DDR5 com suporte a Dual Channel e frequência 3.200 MHz ou superior;

4.1.4. Capacidade de expansão de memória RAM de no mínimo 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes);

4.1.5. Deverá possuir o componente TPM 2.0 ou fTPM 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, com suporte plenos às exigências de segurança do sistema operacional Windows 11;

4.1.6. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI;

4.1.7. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com sensor instalado no gabinete, compatível com a placa-mãe, capaz de detectar e registrar a abertura do gabinete mesmo quando o equipamento estiver desligado, desde que conectado à fonte de alimentação (em modo de espera). O evento deverá ser armazenado e acessível via BIOS/UEFI;

4.1.8. Suporte a boot por dispositivo pen drive, pela rede ou disco conectado a uma porta USB (2.0 ou 3.0);

4.1.9. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

4.1.10. Deverá suportar atualização remota do firmware (BIOS/UEFI) via software de gerenciamento e atualização on-line diretamente pela internet, com download do firmware a partir do site oficial do fabricante indicado pela CONTRATADA;

4.1.11. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB;

4.1.12. Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações de BIOS;

4.1.13. Permitir que a senha de acesso a BIOS seja ativada e desativada via setup;

4.1.14. Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB individualmente;

4.1.15. Disponibilizar campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicativo de inventário;

4.1.16. Contar com sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD USB e placa-mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST (Power-On Self Test), independente do sistema operacional.

4.2. CHIPSET

4.2.1. Compatível com o processador ofertado, operando na frequência máxima oficialmente suportada pelo processador, sem uso de overclock;

4.2.2. Solução capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS/UEFI;

4.2.3. A BIOS/UEFI deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;

4.2.4. Com suporte à memória RAM do tipo DDR4 ou DDR5 com frequência de 3.200 MHz ou superior, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel).

4.3. CONTROLADORA DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

4.3.1. Controladora tipo SATA3 – 6Gbps;

4.3.2. Controladora NVMe M.2 ou padrão superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada;

4.3.3. No mínimo 1 (um) conector do tipo M.2 para SSD NVMe;

4.3.4. No mínimo 2 (duas) portas SATA3 – 6Gbps;

4.3.5. Deverá suportar tecnologia RAID.

4.4. CONTROLADORA DE VÍDEO

4.4.1. Integrada com suporte a alocação de memória para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória.

4.4.2. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores;

4.4.3. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits);

4.4.4. Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores;

4.4.5. Suporte para utilização de 2 (dois) monitores simultâneos ou mais, com opções para imagem duplicada e extensão de área de trabalho.

4.5. CONTROLADORA DE ÁUDIO

4.5.1. Dispositivo de som estéreo, de alta definição, integrado à placa principal padrão High Definition ou comprovadamente superior.

4.6. CONTROLADORES DE REDE

4.6.1. Deve permitir operação em modo full-duplex no mínimo a 100/1000 Mbps;

4.6.2. Tecnologias WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment), permitindo ligar a máquina e realizar boot via rede, mesmo com o equipamento desligado.

5. INTERFACES, CONEXÕES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

5.1. INTERFACE DE VÍDEO

5.1.1. No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) sendo ao menos uma delas, obrigatoriamente, do padrão HDMI.

5.2. INTERFACE DE ÁUDIO

5.2.1. Possuir interface de áudio estéreo de 16bits (mic-in e line-out);

5.2.2. Contar com conexões mic-in e line-out na parte frontal e traseira do gabinete;

5.2.3. Serão aceitos conectores do tipo combo.

5.3. INTERFACE USB

5.3.1. Possuir o total de no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo:

a. USB Frontal:
- **i.** No mínimo 1 (uma) interface USB 3.1 ou superior;
- **ii.** No mínimo 1 (uma) interface USB Tipo-C;

b. USB Traseira:
- **i.** No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.1 ou superior;

5.3.2. Serão aceitas interfaces superiores em quantidade e velocidade;

5.3.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o uso de adaptadores e/ou hubs.

5.4. INTERFACE SATA

5.4.1. Possuir no mínimo, 1 (uma) interafce SATA III (6 Gbps) ou superior.

5.5. INTERFACE DE REDE

5.5.1. Contar com no mínimo 1 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, com função Wake-on-LAN, suporte ao padão PXE e aos protocolos IEEE 802.1X e SNMP.

5.6. INTERFACES WI-FI E BLUETOOTH

5.6.1. WI-FI E BLUETOOTH

a. Possuir no mínimo 1 (um) adaptador Wi-Fi, compatível com IEEE 802.11ax;

b. Frequência de 2.4GHz e 5.0GHz;

c. Compatível com no mínimo WPA2 e WPA3;

d. Criptografia.

e. Contar com antena bluetooth 5.0 ou superior.

5.6.2. Deverá possuir Certificação ANATEL. Sendo necessário apresentar o certificado junto à proposta técnica.

6. GABINETE

6.1. Formato mini ou compacto (SFF: Small Form Factor), projetado para utilização nas posições horizontal e vertical;

6.1.1. Caso o equipamento fornecido seja do tipo Mini PC, a CONTRATADA deverá fornecer suporte de fixação compatível com padrão VESA, permitindo a instalação do gabinete na parte traseira do monitor;

6.2. O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo;

6.3. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes;

6.4. Não serão aceitos gabinetes com “efeitos” de iluminação ou transparências;

6.5. Deve ser do mesmo fabricante do conjunto (sendo admitido regime OEM);

6.6. Possuir funcionalidade Tool Less, permitindo a abertura do gabinete e a remoção de componentes sem utilização de ferramentas, sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;

6.7. Para a unidade de armazenamento M.2 (conectada direto à placa-mãe) serão aceitos parafusos, recartilhados ou outro padrão do fabricante, para essa unidade;

6.8. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

6.9. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete;

6.10. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

6.11. Dispor de sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa-mãe;

6.12. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

6.13. Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança externa tipo “Kensington” ou equivalente, sem adaptações.

7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

7.1. Deverá ser capaz de operar com o máximo de 300 W;

7.2. Comutação 110/220 V automática, com PFC ativo;

7.3. Certificação 80 Plus, devendo ser apresentada na proposta técnica.

8. TECLADO

8.1. Padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa (PT-BR), inclusive “ç”;

8.2. No mínimo 107 teclas;

8.3. Conector do tipo USB;

8.4. Incluso no mínimo 1 (uma) “tecla Windows”;

8.5. Incluso no mínimo 1 (uma) “tecla aplicação” (acesso a menu de atalhos que equivalem ao botão direito do mouse);

8.6. O teclado fornecido deve ser, preferencialmente, da mesma cor predominante do equipamento;

8.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

8.8. Interruptores do tipo membrana;

8.9. Regulagem de altura/inclinação do teclado;

8.10. Os blocos de teclas de Digitação, Função, Navegação e Numérico deverão ser espaçados;

8.11. Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;

8.12. Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante.

9. MOUSE

9.1. Tipo óptico (tecnologia ótica) ou laser;

9.2. Conector do tipo USB;

9.3. Resolução de no mínimo 1000 dpi;

9.4. Possuir 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem;

9.5. Design ambidestro (simétrico);

9.6. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;

9.7. Deverá acompanhar mouse pad.

10. SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL

10.1. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

10.2. O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 11 Pro fornecida.

10.3. O sistema operacional Windows 11 Pro deverá ser original, devidamente licenciado pela Microsoft, fornecido em modalidade OEM de fábrica, pré-instalado no equipamento.

10.4. A comprovação da originalidade e licenciamento deverá ser realizada por meio de declaração do fabricante do equipamento ou do fornecedor, acompanhada de documentação técnica que demonstre a regularidade da licença. O licenciamento poderá ser verificado por mecanismos oficiais da Microsoft.

10.5. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.

10.6. A CONTRATADA deve disponibilizar ou indicar website do fabricante para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.

10.7. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.

11. MONITOR LED 21,5″

11.1. Tecnologia de iluminação em LED;

11.2. Padrão Widescreen (16:9);

11.3. Formato da tela: plana (telas curvas não serão aceitas);

11.4. Área visível diagonal de no mínimo 21.5″ (vinte e uma polegadas e meia) ou superior;

11.5. Resolução de 1920 x 1080 suportando a frequência de 75 Hz (setenta e cinco hertz) ou superior;

11.6. Tela antirreflexiva;

11.7. Ângulos mínimos de visão:

11.7.1. Vertical: 170°

11.7.2. Horizontal: 170º

11.8. Ajuste de altura, inclinação e rotação pivotante (retrato/paisagem);

11.9. Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para os estados ligado/desligado/standby na parte frontal do monitor;

11.10. Possuir menu digital (OSD) para ajustes;

11.11. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo HDMI;

11.12. Deve contar com no mínimo 1 (uma) interface adicional compatível com o computador ofertado;

11.12.1. Observação: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos);

11.13. Deve ser totalmente compatível com o microcomputador fornecido, inclusive sobre o item 6.1.1, no caso de gabinetes do tipo mini PC;

11.14. A conexão com a interface de vídeo presente no computador deve acontecer sem a utilização de acessórios adicionais (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada);

11.15. Fonte de alimentação com comutação automática de voltagem 110/240 Volts interna (integrada ao equipamento);

11.16. Deve acompanhar cabo HDMI e o cabo para a interface adicional;

11.17. O monitor deverá possuir certificação de eficiência energética compatível com o programa Energy Star (ou equivalente) e certificação de segurança elétrica conforme a norma IEC 62368-1 (ou equivalente), emitidas por organismos de certificação reconhecido nacional ou internacionalmente. As certificações ou declarações de conformidade deverão ser apresentadas juntamente à proposta técnica.

11.18. O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado e possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.

12. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DECLARAÇÕES

12.1. GARANTIA

12.1.1. Os equipamentos propostos (computador e monitor) deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses onsite, para reposição de peças, mão de obra e atendimento. O prazo e condições de garantia deverão constar na proposta técnica.

12.1.2. O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 72 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 10 (dez) dias corridos.

12.2. SUPORTE TÉCNICO

12.2.1. A CONTRATADA deverá indicar ou disponibilizar ferramenta online em site para instalação e atualização dos drivers e acompanhamento do prazo de garantia do equipamento a partir do nº de série ou Service Tag do equipamento;

12.2.2. A CONTRATADA deverá indicar ou disponibilizar uma área para possíveis aberturas de chamados técnicos e acionamento da garantia. Essas informações deverão integrar a proposta técnica.

12.3. CERTIFICAÇÕES

12.3.1. Responsabilidade Ambiental e Certificações

a. Comprovar, mediante declaração ou certificado ambiental reconhecido, que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo aceito Rótulo Ecológico ANT.

b. Comprovar através de certificado ou relatório de avaliação que o equipamento está em conformidade com a norma de segurança IEC 62368-1 (ou equivalente), emitida por organismo acreditado nacional ou internacional. Será aceito para atendimento deste item o certificado da portaria 304 do INMETRO.

c. O microcomputador deve possuir certificação de baixo ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.

d. O fabricante deverá constar como membro do TCG em ao menos uma das categorias comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ para garantir a conformidade com padrões de criptografia de hardware (TPM) e proteção de dados contra ameaças em nível de boot.

e. O fabricante do computador deverá constar como membro da UEFI.ORG, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria visando assegurar a padronização do firmware, garantindo suporte nativo a sistemas operacionais modernos, inicialização segura (Secure Boot) e atualizações de segurança críticas.

f. Os certificados e/ou relatórios solicitados neste item deverão ser obrigatoriamente apresentados como habilitação e na proposta e documentação técnica.

ANEXO II – MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO

1. PROCESSADOR

1.1. Alcançar pontuação mínima de 20.000 pontos no benchmark PassMark no índice CPU Mark, disponível em: <https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ou em <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>;

1.1. O Licitante deverá anexar à proposta técnica relatório ou ficha técnica retirados do site PassMark comprovando a pontuação do processador ofertado. O documento (PDF) deverá ser emitido até 2 (dois) dias antes do procedimento licitatório, constando data, hora e URL de origem da consulta.

1.1.1. Deverá suportar virtualização de I/O;

1.1.2. Arquitetura x86;

1.1.3. Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada.

2. MEMÓRIA

2.1. Memória RAM (Random Access Memory) de no mínimo 32 GB (trinta e dois Gigabytes);

2.2. Tipo DDR4 ou DDR5;

2.3. Frequência de 3.200 MHz ou superior;

2.4. Fornecimento em módulo único ou dois módulos idênticos.

3. ARMAZENAMENTO

3.1. SSD M.2 NVMe com no mínimo 500 GB (quinhentos Gigabytes) de capacidade;

3.2. Velocidade mínimas de Gravação e Leitura de 2800MB/s;

3.3. Expectativa de vida útil: 1,5 milhão de horas MTBF;

3.4. Durabilidade mínima de 1400TBW (Total Bytes Written);

3.5. Suporte obrigatório aos comandos TRIM;

3.6. Tecnologia S.M.A.R.T;

3.7. Encriptação 128 bits;

3.8. A proposta deverá anexar laudos de desempenho ou ficha técnica do SSD comprovando os requisitos de desempenho e durabilidade.

4. PLACA-MÃE, BIOS (UEFI), CHIPSET E CONTROLADORES

4.1. PLACA-MÃE E BIOS/UEFI

4.1.1. A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

4.1.2. Compatível com o padrão Plug-and-Play;

4.1.3. Conter no mínimo 2 slots para memória DDR4 ou DDR5 com suporte a Dual Channel e frequência 3.200 MHz ou superior;

4.1.4. Capacidade de expansão de memória RAM de no mínimo 128 GB (sessenta e quatro Gigabytes);

4.1.5. Deverá possuir o componente TPM 2.0 ou fTPM 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, com suporte plenos às exigências de segurança do sistema operacional Windows 11;

4.1.6. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI;

4.1.7. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com sensor instalado no gabinete, compatível com a placa-mãe, capaz de detectar e registrar a abertura do gabinete mesmo quando o equipamento estiver desligado, desde que conectado à fonte de alimentação (em modo de espera). O evento deverá ser armazenado e acessível via BIOS/UEFI;

4.1.8. Suporte a boot por dispositivo pen drive, pela rede ou disco conectado a uma porta

USB (2.0 ou 3.0);

4.1.9. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

4.1.10. Deverá suportar atualização remota do firmware (BIOS/UEFI) via software de gerenciamento e atualização on-line diretamente pela internet, com download do firmware a partir do site oficial do fabricante indicado pela CONTRATADA;

4.1.11. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB;

4.1.12. Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações de BIOS;

4.1.13. Permitir que a senha de acesso a BIOS seja ativada e desativada via setup;

4.1.14. Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB individualmente;

4.1.15. Disponibilizar campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicativo de inventário;

4.1.16. Contar com sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD USB e placa-mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST (Power-On Self Test), independente do sistema operacional.

4.2. CHIPSET

4.2.1. Compatível com o processador ofertado, operando na frequência máxima oficialmente suportada pelo processador, sem uso de overclock;

4.2.2. Solução capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS/UEFI;

4.2.3. A BIOS/UEFI deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;

4.2.4. Com suporte à memória RAM do tipo SDRAM DDR4 ou DDR5 com frequência de 3.200 MHz ou superior, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel).

4.3. CONTROLADORA DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

4.3.1. Controladora tipo SATA3 – 6Gbps;

4.3.2. Controladora NVMe M.2 ou padrão superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada;

4.3.3. No mínimo 1 (um) conector do tipo M.2 para SSD NVMe;

4.3.4. No mínimo 2 (duas) portas SATA3 – 6Gbps;

4.3.5. Deverá suportar tecnologia RAID.

4.4. CONTROLADORA DE VÍDEO

4.4.1. Integrada com suporte a alocação de memória para, no mínimo, 1 GB (um Gigabyte) de memória.

4.4.2. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores;

4.4.3. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits);

4.4.4. Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores;

4.4.5. Suporte para utilização de 2 (dois) monitores simultâneos ou mais, com opções para imagem duplicada e extensão de área de trabalho.

4.4.6.

4.5. CONTROLADORA DE ÁUDIO

4.5.1. Dispositivo de som estéreo, de alta definição, integrado à placa principal padrão High Definition ou comprovadamente superior.

4.5.2.

4.6. CONTROLADORES DE REDE

4.6.1. Deve permitir operação em modo full-duplex no mínimo a 100/1000 Mbps;

4.6.2. Tecnologias WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment), permitindo ligar a máquina e realizar boot via rede, mesmo com o equipamento desligado;

4.6.3. Será aceita placa de rede que não seja integrada a placa-mãe desde que ela atenda a todas as exigências mínimas e possua barrameno PCI-Express x1.

5. INTERFACES, CONEXÕES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

5.1. INTERFACE DE VÍDEO

5.1.1. No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) sendo ao menos uma delas, obrigatoriamente, do padrão HDMI.

5.2. INTERFACE DE ÁUDIO

5.2.1. Possuir interface de áudio estéreo de 16bits (mic-in e line-out);

5.2.2. Contar com conexões mic-in e line-out na parte frontal e traseira do gabinete;

5.2.3. Serão aceitos conectores do tipo combo.

5.3. INTERFACE USB

5.3.1. Possuir o total de no mínimo 7 (sete) portas USB, sendo:

a. USB Frontal:
- **i.** No mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.1 ou superior;
- **ii.** No mínimo 1 (uma) interface USB Tipo-C;

b. USB Traseira:
- **i.** No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.1 ou superior;

5.3.2. Serão aceitas interfaces superiores em quantidade e velocidade;

5.3.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o uso de adaptadores e/ou hubs.

5.4. INTERFACE SATA

5.4.1. Possuir no mínimo, 2 (duas) interafces SATA III (6 Gbps) ou superior.

5.5. INTERFACE DE REDE

5.5.1. Contar com no mínimo 1 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, com função Wake-on-LAN, suporte ao padão PXE e aos protocolos IEEE 802.1X e SNMP.

5.6. INTERFACES WI-FI E BLUETOOTH

5.6.1. WI-FI E BLUETOOTH

a. Possuir no mínimo 1 (um) adaptador Wi-Fi, compatível com IEEE 802.11ax;

b. Frequência de 2.4GHz e 5.0GHz;

c. Compatível com no mínimo WPA2 e WPA3;

d. Criptografia;

e. Deve possuir antena bluetooth 5.0 ou superior.

5.6.2. Possuir Certificação ANATEL. Sendo necessário apresentar o certificado junto à proposta técnica.

6. GABINETE

6.1. Formato compacto (SFF: Small Form Factor), projetado para utilização nas posições horizontal e vertical;

6.2. O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo;

6.3. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes;

6.4. Não serão aceitos gabinetes com “efeitos” de iluminação ou transparências;

6.5. Deve ser do mesmo fabricante do conjunto (sendo admitido regime OEM);

6.6. Possuir funcionalidade Tool Less, permitindo a abertura do gabinete e a remoção de componentes sem utilização de ferramentas, sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;

6.7. Para a unidade de armazenamento M.2 (conectada direto à placa-mãe) serão aceitos parafusos, recartilhados ou outro padrão do fabricante, para essa unidade;

6.8. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

6.9. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete;

6.10. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

6.11. Contar com alto-falante interno integrado ao gabinete ou placa-mãe, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;

6.12. Dispor de sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa-mãe;

6.13. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

6.14. Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança externa tipo “Kensington” ou equivalente, sem adaptações.

7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

7.1. Deverá ser capaz de operar com o máximo de 300 W;

7.2. Comutação 110/220 V automática, com PFC ativo;

7.3. Certificação 80 Plus, devendo ser apresentada na proposta técnica.

8. TECLADO

8.1. Padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa (PT-BR), inclusive “ç”;

8.2. Conector do tipo USB;

8.3. No mínimo 107 teclas;

8.4. Incluso no mínimo 1 (uma) “tecla Windows”;

8.5. Incluso no mínimo 1 (uma) “tecla aplicação” (acesso a meno de atalhos que equivalem ao botão direito do mouse);

8.6. O teclado fornecido deve ser, preferencialmente, da mesma cor predominante do equipamento;

8.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

8.8. Interruptores do tipo membrana;

8.9. Regulagem de altura/inclinação do teclado;

8.10. Os blocos de teclas de Digitação, Função, Navegação e Numérico deverão ser espaçados;

8.11. Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;

8.12. Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante.

9. MOUSE

9.1. Tipo óptico (tecnologia ótica) ou laser;

9.2. Conector do tipo USB;

9.3. Resolução de no mínimo 1000 dpi;

9.4. Possuir 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem;

9.5. Design ambidestro (simétrico);

9.6. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;

9.7. Deverá acompanhar mouse pad.

10. SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL

10.1. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

10.2. O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 11 Pro fornecida.

10.3. O sistema operacional Windows 11 Pro deverá ser original, devidamente licenciado pela Microsoft, fornecido em modalidade OEM de fábrica, pré-instalado no equipamento.

10.4. A comprovação da originalidade e licenciamento deverá ser realizada por meio de declaração do fabricante do equipamento ou do fornecedor, acompanhada de documentação técnica que demonstre a regularidade da licença. O licenciamento poderá ser verificado por mecanismos oficiais da Microsoft.

10.5. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.

10.6. A CONTRATADA deve disponibilizar ou indicar website do fabricante para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.

10.7. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.

11. MONITOR LED 23,5″

11.1. Tecnologia de iluminação em LED;

11.2. Padrão Widescreen (16:9);

11.3. Formato da tela: plana (telas curvas não serão aceitas);

11.4. Área visível diagonal de no mínimo 23.5″ (vinte e três polegadas e meio) ou superior;

11.5. Resolução de 1920 x 1080 suportando a frequência de 75 Hz (setenta e cinco hertz) ou superior;

11.6. Tela antirreflexiva;

11.7. Ângulos mínimos de visão:

11.7.1. Vertical: 170°

11.7.2. Horizontal: 170º

11.8. Ajuste de altora, inclinação e rotação pivotante (retrato/paisagem);

11.9. Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para os estados ligado/desligado/standby na parte frontal do monitor;

11.10. Possuir menu digital (OSD) para ajustes;

11.11. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo HDMI;

11.12. Deve contar com no mínimo 1 (uma) interface adicional compatível com o computador ofertado;

11.12.1. Observação: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos);

11.13. Deve ser totalmente compatível com o microcomputador fornecido;

11.14. A conexão com a interface de vídeo presente no computador deve acontecer sem a utilização de acessórios adicionais (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada);

11.15. No mínimo 03 (três) interfaces USB 3.0 ou superior;

11.16. Fonte de alimentação com comutação automática de voltagem 110/240 Volts interna (integrada ao equipamento;

11.17. Deve acompanhar cabo HDMI e o cabo para a interface adicional;

11.18. O monitor deverá possuir certificação de eficiência energética compatível com o programa Energy Star (ou equivalente) e certificação de segurança elétrica conforme a norma IEC 62368-1 (ou equivalente), emitidas por organismos de certificação reconhecido nacional ou internacionalmente. As certificações ou declarações de conformidade deverão ser apresentadas juntamente à proposta técnica.

11.19. O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado e possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.

12. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DECLARAÇÕES

12.1. GARANTIA

12.1.1. Os equipamentos propostos (computador e monitor) deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses onsite, para reposição de peças, mão de obra e atendimento. O prazo e condições de garantia deverão constar na proposta técnica.

12.1.2. O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 72 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 10 (dez) dias corridos.

12.2. SUPORTE TÉCNICO

12.2.1. A CONTRATADA deverá indicar ou disponibilizar ferramenta online em site para instalação e atualização dos drivers e acompanhamento do prazo de garantia do equipamento a partir do nº de série ou Service Tag do equipamento;

12.2.2. A CONTRATADA deverá indicar ou disponibilizar uma área para possíveis aberturas

de chamados técnicos e acionamento da garantia. Essas informações deverão integrar a proposta técnica.

12.3. CERTIFICAÇÕES

12.3.1. Responsabilidade Ambiental e Certificações

a. Comprovar, mediante declaração ou certificado ambiental reconhecido, que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo aceito Rótulo Ecológico ANT.

b. Comprovar através de certificado ou relatório de avaliação que o equipamento está em conformidade com a norma de segurança IEC 62368-1 (ou equivalente), emitida por organismo acreditado nacional ou internacional. Será aceito para atendimento deste item o certificado da portaria 304 do INMETRO.

c. O microcomputador deve possuir certificação de baixo ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.

d. O fabricante deverá constar como membro do TCG em ao menos uma das categorias comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ para garantir a conformidade com padrões de criptografia de hardware (TPM) e proteção de dados contra ameaças em nível de boot.

e. O fabricante do computador deverá constar como membro da UEFI.ORG, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria visando assegurar a padronização do firmware, garantindo suporte nativo a sistemas operacionais modernos, inicialização segura (Secure Boot) e atualizações de segurança críticas.

f. Os certificados e/ou relatórios solicitados neste item deverão ser obrigatoriamente apresentados como habilitação e na proposta e documentação técnica.

ANEXO III – MICROCOMPUTADOR AVANÇADO

1. PROCESSADOR

1.1. Alcançar pontuação mínima de 30.000 pontos no benchmark PassMark no índice CPU Mark, disponível em: <https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ou em <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>;

1.2. O Licitante deverá anexar à proposta técnica relatório ou ficha técnica retirados do site PassMark comprovando a pontuação do processador ofertado. O documento (PDF) deverá ser emitido até 2 (dois) dias antes do procedimento licitatório, constando data, hora e URL de origem da consulta.

1.2.1. Deverá suportar virtualização de I/O;

1.2.2. Arquitetura x86;

1.2.3. Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada.

2. MEMÓRIA

2.1. Memória RAM (Random Access Memory) de no mínimo 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes);

2.2. Tipo DDR4 ou DDR5;

2.3. Frequência de 3.200 MHz ou superior;

2.4. Fornecimento em módulo único ou dois módulos idênticos.

3. ARMAZENAMENTO

3.1. SSD M.2 NVMe com no mínimo 1 TB (um Terabyte) de capacidade;

3.2. Velocidade mínimas de Gravação e Leitura de 3000MB/s;

3.3. Expectativa de vida útil: 1,5 milhão de horas MTBF;

3.4. Durabilidade mínima de 2800TBW (Total Bytes Written);

3.5. Suporte obrigatório aos comandos TRIM;

3.6. Tecnologia S.M.A.R.T;

3.7. Encriptação 128 bits;

3.8. A proposta deverá anexar laudos de desempenho ou ficha técnica do SSD comprovando os requisitos de desempenho e durabilidade.

4. PLACA-MÃE, BIOS (UEFI), CHIPSET E CONTROLADORES

4.1. PLACA-MÃE E BIOS/UEFI

4.1.1. A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

4.1.2. Compatível com o padrão Plug-and-Play;

4.1.3. Conter no mínimo 2 (dois) slots para memória DDR4 ou DDR5 com suporte a Dual Channel e frequência 3.200 MHz ou superior;

4.1.4. Capacidade de expansão de memória RAM de no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito Gigabytes);

4.1.5. Deverá possuir o componente TPM 2.0 ou fTPM 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, com suporte plenos às exigências de segurança do sistema operacional Windows 11;

4.1.6. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI;

4.1.7. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com sensor instalado no gabinete, compatível com a placa-mãe, capaz de detectar e registrar a abertura do gabinete mesmo quando o equipamento estiver desligado, desde que conectado à fonte de alimentação (em modo de espera). O evento deverá ser armazenado e acessível via BIOS/UEFI;

4.1.8. Suporte a boot por dispositivo pen drive, pela rede ou disco conectado a uma porta USB (2.0 ou 3.0);

4.1.9. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

4.1.10. Deverá suportar atualização remota do firmware (BIOS/UEFI) via software de gerenciamento e atualização on-line diretamente pela internet, com download do firmware a partir do site oficial do fabricante indicado pela CONTRATADA;

4.1.11. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB;

4.1.12. Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações de BIOS;

4.1.13. Permitir que a senha de acesso a BIOS seja ativada e desativada via setup;

4.1.14. Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB individualmente;

4.1.15. Disponibilizar campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicativo de inventário;

4.1.16. Contar com sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD USB e placa-mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST (Power-On Self Test), independente do sistema operacional.

4.2. CHIPSET

4.2.1. Compatível com o processador ofertado, operando na frequência máxima oficialmente suportada pelo processador, sem uso de overclock;

4.2.2. Solução capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS/UEFI;

4.2.3. A BIOS/UEFI deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;

4.2.4.

4.2.5. Com suporte à memória RAM do tipo DDR4 ou DDR5 SDRAM com frequência de 3.200 MHz ou superior, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel).

4.3. CONTROLADORA DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

4.3.1. Controladora tipo SATA3 – 6Gbps;

4.3.2. Controladora NVMe M.2 ou padrão superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada;

4.3.3. No mínimo 1 (um) conector do tipo M.2 para SSD NVMe;

4.3.4. No mínimo 2 (duas) portas SATA3 – 6Gbps;

4.3.5. Deverá suportar tecnologia RAID.

4.4. CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD

4.4.1. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado;

4.4.2. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits);

4.4.3. Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores;

4.4.4. No mínimo 1 (um) conector no padrão HDMI ou DisplayPort.

4.5. PLACA DE VÍDEO OFFBOARD

4.5.1. Memória da placa e vídeo do tipo GDDR6 ou superior, de no mínimo 8 GB (oito Gigabytes);

4.5.2. A memória da placa de vídeo deve ser dedicada, não compartilhando com a memória do sistema;

4.5.3. Interface de memória: 128-bit;

4.5.4. Largura de banda 192GB/s ou superior;

4.5.5. Resolução com suporte a 1920 x 1080 @ 60 Hz ou superior;

4.5.6. Contar com no mínimo 3 (três) interfaces HDMI, DisplayPort (DP) ou Mini DisplayPort (mDP) podendo ser combinadas, desde que compatíveis com o monitor ofertado;

4.5.7. Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores;

4.5.8. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits);

4.5.9. Barramento PCIe Gen 4.0 x8 ou superior;

4.5.10. Adaptadores de vídeo serão aceitos somente para conversão de mDP x DP e desde que faça parte do conjunto original do fabricante.

4.6. CONTROLADORA DE ÁUDIO

4.6.1. Dispositivo de som estéreo, de alta definição, integrado à placa principal padrão High Definition ou comprovadamente superior.

4.7. CONTROLADORES DE REDE

4.7.1. Deve permitir operação em modo full-duplex no mínimo a 100/1000 Mbps;

4.7.2. Tecnologias WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment), permitindo ligar a máquina e realizar boot via rede, mesmo com o equipamento desligado;

4.7.3. Será aceita placa de rede que não seja integrada a placa-mãe desde que ela atenda a todas as exigências mínimas e possua barramento PCI-Express x1.

5. INTERFACES, CONEXÕES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

5.1. INTERFACE DE VÍDEO

5.1.1. No mínimo 4 (quatro) interfaces de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou Mini DisplayPort).

5.2. INTERFACE DE ÁUDIO

5.2.1. Possuir interface de áudio estéreo de 16bits (mic-in e line-out);

5.2.2. Contar com conexões mic-in e line-out na parte frontal e traseira do gabinete;

5.2.3. Serão aceitos conectores do tipo combo.

5.3. INTERFACE USB

5.3.1. Possuir o total de no mínimo 7 (sete) portas USB, sendo:

a. *USB Frontal:*

i. No mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.1 ou superior;

ii. No mínimo 1 (uma) interface USB Tipo-C.

b. USB Traseira:

i. No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.1 ou superior;

5.3.2. Serão aceitas interfaces superiores em quantidade e velocidade;

5.3.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o uso de adaptadores e/ou hubs.

5.4. INTERFACE SATA

5.4.1. Possuir no mínimo, 2 (duas) interafces SATA III (6 Gbps) ou superior.

5.5. INTERFACE DE REDE

5.5.1. Contar com no mínimo 1 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, com função Wake-on-LAN, suporte ao padão PXE e aos protocolos IEEE 802.1X e SNMP.

5.6. INTERFACES WI-FI E BLUETOOTH

5.6.1. WI-FI E BLUETOOTH

a. Possuir no mínimo 1 (um) adaptador Wi-Fi, compatível com IEEE 802.11ax;

b. Frequência de 2.4GHz e 5.0GHz;

c. Compatível com no mínimo WPA2 e WPA3;

d. Criptografia.

e. Contar com antena bluetooth 5.0 ou superior.

5.6.2. Possuir Certificação ANATEL. Sendo necessário apresentar o certificado junto à proposta técnica.

6. GABINETE

6.1. Formato Torre, projetado para utilização na posição vertical;

6.2. O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo;

6.3. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes;

6.4. Não serão aceitos gabinetes com “efeitos” de iluminação ou transparências;

6.5. Deve ser do mesmo fabricante do conjunto (sendo admitido regime OEM);

6.6. Possuir funcionalidade Tool Less, permitindo a abertura do gabinete e a remoção de componentes sem utilização de ferramentas, sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;

6.7. Para a unidade de armazenamento M.2 (conectada direto à placa-mãe) serão aceitos parafusos, recartilhados ou outro padrão do fabricante, para essa unidade;

6.8. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

6.9. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete;

6.10. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

6.11. Dispor de sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa-mãe;

6.12. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

6.13. Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança externa tipo

"Kensington" ou equivalente, sem adaptações.

7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

7.1. Deverá ser capaz de operar com o máximo de 550 W;

7.2. Comutação 110/220 V automática, com PFC ativo;

7.3. Certificação 80 Plus bronze ou superior, devendo ser apresentada na proposta técnica.

8. TECLADO

8.1. Padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa (PT-BR), inclusive "ç";

8.2. Conector do tipo USB;

8.3. No mínimo 107 teclas;

8.4. Incluso no mínimo 1 (uma) "tecla Windows";

8.5. Incluso no mínimo 1 (uma) "tecla aplicação" (acesso ao menu de atalhos que equivalem ao botão direito do mouse);

8.6. O teclado fornecido deve ser, preferencialmente, da mesma cor predominante do equipamento;

8.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

8.8. Interruptores do tipo membrana;

8.9. Regulagem de altura/inclinação do teclado;

8.10. Os blocos de teclas de Digitação, Função, Navegação e Numérico deverão ser espaçados;

8.11. Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;

8.12. Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante.

9. MOUSE

9.1. Tipo óptico (tecnologia ótica) ou laser;

9.2. Conector do tipo USB;

9.3. Resolução de no mínimo 1000 dpi;

9.4. Possuir 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem;

9.5. Design ambidestro (simétrico);

9.6. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;

9.7. Deverá acompanhar mouse pad.

10. SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL

10.1. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

10.2. O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 11 Pro fornecida.

10.3. O sistema operacional Windows 11 Pro deverá ser original, devidamente licenciado pela Microsoft, fornecido em modalidade OEM de fábrica, pré-instalado no equipamento.

10.4. A comprovação da originalidade e licenciamento deverá ser realizada por meio de declaração do fabricante do equipamento ou do fornecedor, acompanhada de documentação

técnica que demonstre a regularidade da licença. O licenciamento poderá ser verificado por mecanismos oficiais da Microsoft.

10.5. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.

10.6. A CONTRATADA deve disponibilizar ou indicar website do fabricante para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.

10.7. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.

11. MONITOR LED 23,5″

11.1. Tecnologia de iluminação em LED;

11.2. Padrão Widescreen (16:9);

11.3. Formato da tela: plana (telas curvas não serão aceitas);

11.4. Área visível diagonal de no mínimo 23.5″ (vinte e três polegadas e meio) ou superior;

11.5. Resolução de 1920 x 1080 suportando a frequência de 75 Hz (setenta e cinco hertz) ou superior;

11.6. Tela antirreflexiva;

11.7. Ângulos mínimos de visão:

11.7.1. Vertical: 170°

11.7.2. Horizontal: 170º

11.8. Ajuste de altora, inclinação e rotação pivotante (retrato/paisagem);

11.9. Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para os estados ligado/desligado/standby na parte frontal do monitor;

11.10. Possuir menu digital (OSD) para ajustes;

11.11. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo HDMI;

11.12. Deve contar com no mínimo 1 (uma) interface adicional compatível com o computador ofertado;

11.12.1. Observação: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos);

11.13. Deve ser totalmente compatível com o microcomputador fornecido;

11.14. A conexão com a interface de vídeo presente no computador deve acontecer sem a utilização de acessórios adicionais (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada);

11.15. No mínimo 03 (três) interfaces USB 3.0 ou superior;

11.16. Fonte de alimentação com comutação automática de voltagem 110/240 Volts interna (integrada ao equipamento;

11.17. Deve acompanhar cabo HDMI e o cabo para a interface adicional;

11.18. O monitor deverá possuir certificação de eficiência energética compatível com o programa Energy Star (ou equivalente) e certificação de segurança elétrica conforme a norma IEC 62368-1 (ou equivalente), emitidas por organismos de certificação reconhecido nacional ou internacionalmente. As certificações ou declarações de conformidade deverão ser apresentadas juntamente à proposta técnica.

11.19. O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado e possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.

12. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DECLARAÇÕES

12.1. GARANTIA

12.1.1. Os equipamentos propostos (computador e monitor) deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses onsite, para reposição de peças, mão de obra e atendimento. O prazo e condições de garantia deverão constar na proposta técnica.

12.1.2. O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 72 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 10 (dez) dias corridos.

12.1.3.

12.2. SUPORTE TÉCNICO

12.2.1. A CONTRATADA deverá indicar ou disponibilizar ferramenta online em site para instalação e atualização dos drivers e acompanhamento do prazo de garantia do equipamento a partir do nº de série ou Service Tag do equipamento;

12.2.2. A CONTRATADA deverá indicar ou disponibilizar uma área para possíveis aberturas de chamados técnicos e acionamento da garantia. Essas informações deverão integrar a proposta técnica.

12.2.3.

12.3. CERTIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

12.3.1. Comprovar, mediante declaração ou certificado ambiental reconhecido, que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo aceito Rótulo Ecológico ANT.

12.3.2. Comprovar através de certificado ou relatório de avaliação que o equipamento está em conformidade com a norma de segurança IEC 62368-1 (ou equivalente), emitida por organismo acreditado nacional ou internacional. Será aceito para atendimento deste item o certificado da portaria 304 do INMETRO.

12.3.3. O microcomputador deve possuir certificação de baixo ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.

12.3.4. O fabricante deverá constar como membro do TCG em ao menos uma das categorias comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ para garantir a conformidade com padrões de criptografia de hardware (TPM) e proteção de dados contra ameaças em nível de boot.

12.3.5. O fabricante do computador deverá constar como membro da UEFI.ORG, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria visando assegurar a padronização do firmware, garantindo suporte nativo a sistemas operacionais modernos, inicialização segura (Secure Boot) e atualizações de segurança críticas.

12.3.6. Os certificados e/ou relatórios solicitados neste item deverão ser obrigatoriamente apresentados como habilitação e na proposta e documentação técnica.

ANEXO IV – NOTEBOOK

1. PROCESSADOR

1.1. Alcançar pontuação mínima de 15.000 pontos no benchmark PassMark no índice CPU Mark, disponível em: <https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ou em <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>;

1.2. Deverá suportar virtualização de I/O;

1.3. Arquitetura x86;

1.4. Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada.

13. MEMÓRIA

13.1. O equipamento deverá ser entregue com 16 GB (dezesseis Gigabytes) de memória RAM;

13.2. Tipo DDR4 ou superior;

13.3. Frequência mínima de 3.200 MHz;

13.4. Deverá permitir expansão até no mínimo de 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes);

1.1. Fornecimento em módulo único ou dois módulos idênticos.

14. PORTAS DE COMUNICAÇÃO E DISPOSITIVOS

14.1. INTERFACE DE VÍDEO:

14.1.1. No mínimo 1 (uma) interface HDMI.

14.2. INTERFACE USB

14.2.1. No mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.2 ou superior;

14.2.2. No mínimo 1 (uma) interface USB 3.2 Tipo-C.

14.2.3.

14.3. INTERFACE DE REDE

14.3.1. 1 (uma) interface Ethernet (RJ-45) 10/100/1000 Mbps.

14.4. INTERFACE DE ÁUDIO

14.4.1. Contar com 1 (um) conector multimídia microfone/fone de ouvido (separados ou combo);

14.4.2. Possuir no mínimo 2 (dois) alto-falantes internos, integrados ao notebook.

14.4.3. Deve ter no mínimo 2 (dois) microfones internos com tecnologia de redução de ruídos.

15. CONTROLADORAS DE REDE (CABEADO E SEM FIO)

15.1.1. Wireless LAN compatível com IEEE 80.11ax, com suporte às frequências 2.4GHz e 5GHz, e compatível com no mínimo WPA2 e WPA3;

15.1.2. Bluetooth 5.0 ou superior;

15.1.3. Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conexão RJ-45;

15.1.4. Não serão aceitos adaptadores externos para os recursos sob o item 4.

16. GABINETE

16.1. O gabinete do notebook deverá possuir reforço de estrutura metálica;

16.2. O gabinete deve possuir dobradiças metálicas;

16.3. Deverá contar com leitor biométrico (Fingerprint).

17. TOUCHPAD E TECLADO

17.1.1. Touchpad com 2 (dois) botões;

17.1.2. Rolagem da página deverá ser possível através do touchpad, sem a necessidade do uso dos botões;

17.1.3. Teclado padrão ABNT2, incluindo “ç”;

17.1.4. Incluso no mínimo 1 (uma) “tecla Windows”;

17.1.5. Teclado retroiluminado com no mínimo 2 (dois) níveis de luminosidade;

17.1.6. Teclado resistente a derramamento de líquidos;

17.1.7. Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante.

18. TELA

18.1. Tamanho da tela de 14″ a 14,2″;

18.2. Widescreen com iluminação LED IPS e tela anti-reflexo;

18.3. Resolução mínima de 1920x1080.

19. ARMAZENAMENTO

19.1. SSD M.2 NVMe com no mínimo 500 GB (quinhentos Gigabytes) de capacidade.

19.2. Velocidade mínimas de Gravação e Leitura de 2800MB/s;

19.3. Expectativa de vida útil: 1,5 milhão de horas MTBF;

19.4. Durabilidade mínima de 1400TBW (Total Bytes Written);

19.5. Suporte obrigatório aos comandos TRIM;

19.6. Tecnologia S.M.A.R.T;

19.7. Encriptação 128 bits;

19.8. A proposta deverá anexar laudos de desempenho ou ficha técnica do SSD comprovando os requisitos de desempenho e durabilidade.

20. CÂMERA

20.1. Contar com câmera integrada à tampa do display;

20.2. Com obturador físico (cortina de privacidade);

20.3. Resolução de 1080p (FHD).

21. ALIMENTAÇÃO

21.1. Fonte de alimentação externa (carregador) original do equipamento;

21.2. Bateria interna recarregável de no mínimo 3 (três) células (Li-Ion ou Li-Po).

21.3. Capacidade mínima de 55Wh.

22. PLACA-MAE, BIOS (UEFI) E CHIPSET

22.1. PLACA-MÃE E BIOS/UEFI

22.1.1. A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento;

22.1.2. Compatível com o padrão Plug-and-Play;

22.1.3. Deverá possuir o componente TPM 2.0 ou fTPM 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, com suporte plenos às exigências de segurança do sistema operacional Windows 11;

22.1.4. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI;

22.1.5. Possuir suporte ao recurso WOL (Wake-on-Lan) e PXE (Pre-boot Execution Environment), de forma que permita ligar a máquina e realizar o boot via rede, mesmo com o equipamento desligado;

22.1.6. Suporte a boot por dispositivo pen drive, pela rede ou disco conectado a uma porta USB (2.0 ou 3.0);

22.1.7. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

22.1.8. Deverá suportar atualização remota do firmware (BIOS/UEFI) via software de gerenciamento e atualização on-line diretamente pela internet, com download do firmware a partir do site oficial do fabricante indicado pela CONTRATADA;

22.1.9. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB;

22.1.10. Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações de BIOS;

22.1.11. Permitir que a senha de acesso a BIOS seja ativada e desativada via setup;

22.1.12. Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB individualmente;

22.1.13. Disponibilizar campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicativo de inventário;

22.1.14. Contar com sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD e placa-mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST (Power-On Self Test), independente do sistema operacional.

22.2. CHIPSET

22.2.1. Compatível com o processador ofertado, operando na frequência máxima oficialmente suportada pelo processador, sem uso de overclock;

22.2.2. Solução capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS/UEFI;

22.2.3. A BIOS/UEFI deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.

23. SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL

23.1. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

23.2. O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 11 Pro fornecida.

23.3. O sistema operacional Windows 11 Pro deverá ser original, devidamente licenciado pela Microsoft, fornecido em modalidade OEM de fábrica, pré-instalado no equipamento.

23.4. A comprovação da originalidade e licenciamento deverá ser realizada por meio de declaração do fabricante do equipamento ou do fornecedor, acompanhada de documentação técnica que demonstre a regularidade da licença. O licenciamento poderá ser verificado por mecanismos oficiais da Microsoft.

23.5. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.

23.6. A CONTRATADA deve disponibilizar ou indicar website do fabricante para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.

23.7. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.

24. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DECLARAÇÕES

24.1. GARANTIA

24.1.1. O equipamento proposto (notebook, incluindo a bateria) deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses onsite, para reposição de peças, mão de obra e atendimento. O prazo e condições de garantia deverão constar na proposta técnica.

24.1.2. O prazo de atendimento dos chamados solicitando consertos ou reparos do item ofertado será de até 72 horas e o prazo para resolução total dos problemas será de até 10 (dez) dias corridos.

24.1.3.

24.2. SUPORTE TÉCNICO

24.2.1. A CONTRATADA deverá indicar ou disponibilizar ferramenta online em site para instalação e atualização dos drivers e acompanhamento do prazo de garantia do equipamento a partir do nº de série ou Service Tag do equipamento;

24.2.2. A CONTRATADA deverá indicar ou disponibilizar uma área para possíveis aberturas de chamados técnicos e acionamento da garantia. Essas informações deverão integrar a proposta técnica.

24.2.3.

24.3. CERTIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

24.3.1. Comprovar, mediante declaração ou certificado ambiental reconhecido, que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), sendo aceito Rótulo Ecológico ANT.

24.3.2. Comprovar através de certificado ou relatório de avaliação que o equipamento está em conformidade com a norma de segurança IEC 62368-1 (ou equivalente), emitida por organismo acreditado nacional ou internacional. Será aceito para atendimento deste item o certificado da portaria 304 do INMETRO.

24.3.3. O microcomputador deve possuir certificação de baixo ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.

24.3.4. O fabricante deverá constar como membro do TCG em ao menos uma das categorias comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ para garantir a conformidade com padrões de criptografia de hardware (TPM) e proteção de dados contra ameaças em nível de boot.

24.3.5. O fabricante do computador deverá constar como membro da UEFI.ORG, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria visando assegurar a padronização do firmware, garantindo suporte nativo a sistemas operacionais modernos, inicialização segura (Secure Boot) e atualizações de segurança críticas.

24.3.6. Os certificados e/ou relatórios solicitados neste item deverão ser obrigatoriamente apresentados como habilitação e na proposta e documentação técnica.

25. ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

25.1. Não serão aceitos equipamentos do tipo “Tablet PC”;

25.2. Possuir conector de encaixa para inserção de trava de segurança externa do tipo “Kensington” ou equivalente, sem adaptações;

25.3. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

25.4. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes, sendo aceitos documentos digitais disponíveis no site do próprio fabricante;

25.5. Os certificados e/ou relatórios solicitados neste item deverão ser obrigatoriamente apresentados como habilitação e na proposta e documentação técnica.

ANEXO V – TABLET

1. PROCESSADOR

1.1. Arquitetura ARM com 8 ou mais núcleos (octa-core ou superior)

1.2. Núcleos de alto desempenho com 2.0 GHz ou superior

1.3. Núcleos de alta eficiência energética de 1.8 GHz ou superior

1.4. Serão aceitas configurações de núcleos 2+6 ou 4+4 (desempenho + eficiência)

2. MEMÓRIA RAM

2.1. No mínimo 4 GB (quatro Gigabytes) de memória RAM

3. ARMAZENAMENTO

3.1. No mínimo 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes) de memória interna

3.2. Memória Expansível: MicroSDXC até, no mínimo, 1 TB (um Terabyte)

4. CONECTIVIDADE

4.1. Wi-FI 802.11 a/b/g/n/ac nas frequências 2.4Ghz + 5GHz

4.2. USB Tipo-C

4.3. Bluetooth 5.0 ou superior

4.4. Sistema de Localização: GPS/A-GPS/GLONASS/Galileo/Beidou/QZSS

4.4.1 Serão aceitos outros sistemas globais de navegação por satélite desde que o equipamento atenda ao mínimo definido no item 4.4.

5. COMUNICAÇÃO

5.1. Sim Card: nano-SIM

5.2. Suporte a redes 3G/4G LTE nas principais bandas utilizadas no Brasil.

6. TELA

6.1. Entre 9″ e 11″ (nove e onze polegadas)

6.2. IPS LCD

6.3. 173 ppi ou superior

6.4. Resolução mínima 1340px 800px

6.5. Multi-touch

7. CÂMERA

7.1. Câmera principal: no mínimo 8 Mp

7.2. Câmera frontal (selfie): no mínimo 2 Mp

8. VÍDEO

8.1. No mínimo 1080p na câmera principal

9. SENSORES

9.1. Acelerômetro

9.2. Sensor geomagnético

10. BATERIA

10.1. Li-Po

10.2. Capacidade de no mínimo 5000 mAh

11. SISTEMA OPERACIONAL

11.1. Android 12 ou superior

12. GARANTIA E OUTROS

12.1. O prazo de garantia do Tablet deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

12.2. A garantia deverá ser oferecida pelo licitante, onde esse se responsabilizará pelo conserto ou troca do equipamento defeituoso durante todo o período de vigência da garantia, a partir do recebimento do item. O licitante ficará responsável pelo transporte do material defeituoso sem ônus para a Administração;

12.3. O prazo e condições de garantia deverão constar na proposta técnica;

12.4. O equipamento deve fazer parte do catálogo do fabricante, não sendo permitidos equipamentos produzidos exclusivamente para esse certame, e não sendo permitidos equipamentos descontinuados ou fora de produção.

12.5. O equipamento fornecido deve ser novo, sem uso anterior.

ANEXO VI – PROJETOR MULTIMÍDIA

1. CARACTERÍSTICAS

1.1. Interfaces: HDMI; VGA; USB;

1.2. Áudio: Alto-falante integrado de no mínimo 5w;

1.3. Resolução real (nativa): mínimo 1280x800;

1.4. Resoluções suportadas até Full HD (1920x1080);

1.5. Taxa de contraste: mínimo 18.000 por 1;

1.6. Luminosidade: mínimo 4000 lumens (ANSI ou ISO). Apresentar comprovação por certificado, declaração ou catálogo do fabricante que ateste esta informação;

1.7. Tamanho imagem: 16 por 9;

1.8. Projeção de até no mínimo150 Polegadas

1.9. Lâmpada de projeção: com vida útil mínima de 6000 horas em modo normal;

1.10. Tensão: 100 – 240 V

1.11. No mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;

1.12. Projeção Frontal, retroprojeção e de teto.

2. ACESSÓRIOS

2.1. Controle remoto c/pilhas;

2.2. Cabo de energia com plug padrão NBR vigente.

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

3.2. A garantia deverá ser oferecida pelo licitante, onde esse se responsabilizará pelo conserto ou troca do equipamento defeituoso durante todo o período de vigência da garantia, a partir do recebimento do item. O licitante ficará responsável pelo transporte do material defeituoso sem ônus para a Administração;

3.3. O prazo e condições de garantia deverão constar na proposta técnica;

3.4. O equipamento deve fazer parte do catálogo do fabricante, não sendo permitidos equipamentos produzidos exclusivamente para esse certame, e não sendo permitidos equipamentos descontinuados ou fora de produção.

3.5. O equipamento fornecido deve ser novo, sem uso anterior.

ANEXO VII – SUPORTE PARA PROJETOR

1. CARACTERÍSTICAS

1.1. Local de fixação: parede e teto

1.2. Tipo de material: metal

1.3. Modelo: articulado

1.4. Carga máxima do suporte: 8 Kg ou superior

1.5. Cor: preto, branco ou cinza

1.6. Base ou hastes para fixação do projetor em no mínimo 3 (três) pontos

2. ACESSÓRIOS

2.1. Extensão de metal

2.2. Manual de instruções

3. GARANTIA

3.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

3.2. A garantia deverá ser oferecida pelo licitante, onde esse se responsabilizará pelo conserto ou troca do equipamento defeituoso durante todo o período de vigência da garantia, a partir do recebimento do item. A licitante ficará responsável pelo recolhimento do material defeituoso sem ônus para a Administração e proceder à garantia em dias úteis das 8:00 h as 17:00 h.

ANEXO VIII – FILTRO DE LINHA (DPS)

1. CARACTERÍSTICAS

1.1. Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)

1.2. No mínimo 05 (cinco) tomadas, padrão NBR 14136 (sem uso de adaptadores);

1.3. Possuir 01 (uma) tomada de entrada padrão NBR 14136 (2P+T sem uso de adaptadores);

1.4. Cabo de entrada com comprimento mínimo de 1 m (um metro);

1.5. Tensão nominal de operação: 127/220 V (bivolt automático);

1.6. Corrente nominal máxima suportada: 10 A;

1.7. Sistema de atenuação de interferência eletromagnética e de rádio frequência (filtro EMI/RFI);

1.8. Potência máxima de operação: ≥ 1270 W (127 V) e ≥ 2200 W (220 V);

1.9. Deverá ser fabricado em material termoplástico antichamas e de alta resistência;

1.10. Proteção contra surtos e sobrecarga: Deve possuir proteção contra surtos elétricos, por meio de varistores de óxido metálico (MOV) e chave disjuntora rearmável, com indicação luminosa de funcionamento;

1.11. O produto deverá possuir certificação do INMETRO;

1.12. Deverá ser apresentado catálogo, manual técnico ou documentação equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

2.2. A garantia deverá ser oferecida pelo licitante, onde esse se responsabilizará pelo conserto ou troca do equipamento defeituoso durante todo o período de vigência da garantia, a partir do recebimento do item. A licitante ficará responsável pelo recolhimento do material defeituoso sem ônus para a Administração e proceder à garantia em dias úteis das 8:00 h as 17:00 h.

ANEXO IX – LICENÇA DE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS

1. CARACTERÍSTICAS

1.1. Licença de Software Microsoft Office 2024 ou mais recente;

1.2. Versão Home and Business;

1.3. As licenças deverão ser de Primeiro uso e Definitiva/Perpétua/Vitalícia;

1.4. Tipo de Licença: Digital (ESD – Entrega eletrônica) ou na modalidade por volume;

1.5. Sem Software Assurance;

1.6. Idioma Português brasileiro;

1.7. Deverá conter no mínimo os seguintes aplicativos: Word, Excel, Power Point e Outlook;

1.8. Código Referência (SKU/Part Number): EP2-06608.

2. GARANTIA, E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Garantia

Deverá ser fornecida garantia de funcionamento das licenças até a data de término do suporte estendido do fabricante, sendo atualmente 9 de outubro de 2029, conforme site da Microsoft: https://learn.microsoft.com/pt-br/lifecycle/products/office-2024.

2.2. Condições Gerais

a) A contratada disponibilizará as licenças em nome da Prefeitura de Mauá;

b) Todos os softwares, documentações e respectivas licenças deverão ser entregues em Português (Brasil);

c) Todo o material deverá ser industrializado, novo e acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada caso seja entrega física.

d) Para entregas digitais (Volume), o acesso às licenças deverá ser através de site oficial do fabricante com usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download de imagem de instalação original, para cada licença ou, no caso de ESD, através de e-mail direto do fabricante ou representante oficial (nos termos do subitem “d” a seguir);

e) Caso as licenças fornecidas sejam na modalidade ESD, a Contratada deverá apresentar nota fiscal de compra das licenças, comprovando que foram adquiridas de distribuidor autorizado, que deverá estar listado no site da Microsoft, no link abaixo, como fornecedor de produtos Microsoft da modalidade ESD, em território nacional. Link: https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados. Sendo permitido que os valores das notas fiscais estejam ocultos;

f) Os softwares deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação, certificados de garantia e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

g) A documentação pode ser fornecida na forma impressa, ou em mídia óptica (CDROM ou DVD-ROM) originais do fabricante, ou através de site oficial do fabricante.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026
MODELO DE PROPOSTA

(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DATADA, CARIMBADA E ASSINADA)

Denominação:

CNPJ: Endereço:

E-mail: Fone:

Prefeitura de Mauá
Av. João Ramalho, 205 – Vila Noêmia
Mauá – CEP: 09371-520 – São Paulo
CNPJ: 46.522.959/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E EMPREENDEDORISMO.

TABELA DE VALORES						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
VALOR TOTAL						

Prazo de entrega: conforme edital.
Condições de pagamento: conforme edital.
Validade da proposta:
1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, inclusive aqueles como; benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3 - Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta.

Mauá, ____ de _____ de 2026.

Proponente

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 056/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 056/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*****
DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput,* incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

***O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**

ANEXO IV

(M O D E L O)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2026

VALOR: R$

CONTRATO N.º_____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA _____ _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E EMPREENDEDORISMO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ / _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, oriunda do Edital PE nº _____, Processo de Compras nº _____, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal nº _____ supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo, por um período de 3 (três) meses.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivesses transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a Proposta Comercial, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE,** acompanhado de a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA.**

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de _____ (_____) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria _____, sito na _____, nº. _____, Bairro_____, Mauá/SP, CEP. _____.

5.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Entrega dos materiais** em até **3** (três) **dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2. O recebimento definitivo dar–se–á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

5.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA,** para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA.**

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE.**

6.6. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE.**

6.9.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

6.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE,** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.17. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE,** para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE.**

6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.21. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Impedimento de licitar e contratar;

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.4. Multas:

9.5.4.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.5.4.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.5.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

9.5.4.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

9.5.4.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o mesmo;

9.6. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

9.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **CONTRATADA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE,** especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

13.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO.

14.1. Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE,** para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua

redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo de compras n.º ____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG